

Ruídos no Processo de Comunicação de Perícias Contábeis: Um Estudo na Região do Alto Vale do Itajaí – SC

Communication Failure in the Process of Accounting Expertise: A Study in the Region of the High Valley of Itajaí– SC

Vanderlei dos Santos
Mestre em Ciências Contábeis - FURB
Professor da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bairro Bela Vista - 89140-000 – Ibirama – Brasil
vanderlei.santos@udesc.br

Paulo Roberto da Cunha
Doutor em Ciências Contábeis e Administração - FURB
Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da
Universidade Regional de Blumenau (PPGCC/FURB)
Professor da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
Rua Antônio da Veiga, 140 – Sala D 202 - Bairro Victor Konder – Caixa Postal 1507 -
89012-900 – Blumenau/SC - Brasil
paulocsa@furb.br

Marciane Tanquilla
Graduada em Ciências Contábeis - UDESC
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bairro Bela Vista - 89140-000 – Ibirama – Brasil
marcianetanquilla@hotmail.com

Ilda Valentim
Mestre Ciências Jurídicas - UNIVALI
Professora da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bairro Bela Vista - 89140-000 – Ibirama – Brasil
ilda.valentim@udesc.br

Resumo

O número de processos que demanda perícia contábil apresenta-se crescente. No processo pericial ocorrem várias etapas de comunicação entre juízes, advogados, partes relacionadas e perito contador. Neste contexto da comunicação entre as partes relacionadas na perícia contábil, o estudo objetivou identificar os ruídos de comunicação existentes no escopo, método, informação, conclusão e apresentação do laudo pericial. A população constitui-se de juízes (magistrados), advogados e peritos que atuam na região do Alto Vale do Itajaí e que tiveram processos judiciais que demandaram perícia contábil. A região do Alto Vale do Itajaí é composta por 28 municípios, divididos em 8 comarcas, o que corresponde a uma população de 10 juízes que atuam como substituto ou titular. Têm-se também os contadores inscritos para atuar como perito listado na Corregedoria do Tribunal de Justiça que correspondem a 72 e todos os advogados com registros na OAB de cada comarca da região do Alto Vale do Itajaí. Considerando os retornos dos questionários e destes somente os válidos, tem-se 19 de peritos contadores, 5 de magistrados e 15 de advogados. Um questionário com 28 assertivas,

Artigo publicado anteriormente nos Anais do XXXVII EnANPAD em 2013.

Artigo submetido em 07 de setembro de 2013 e aceito em 10 de dezembro de 2013 pelo Editor Marcelo Alvaro da Silva Macedo, após *double blind review*.

pautado no estudo de Nogueira (2006) foi utilizado para verificar as percepções nos ruídos nos processos de comunicação pericial. Os resultados mostraram que os ruídos estão presentes em todas as etapas do laudo pericial. Concluiu-se que há necessidade de aperfeiçoamento na elaboração do laudo pericial nos seguintes itens: a) termos utilizados; b) destaque dos pontos mais importantes da análise técnica; c) fundamentação e clareza nas conclusões; d) identificação do ponto controvertido da questão objeto da perícia e; e) adequação da apresentação.

Palavras-chave: Perícia contábil. Processo pericial. Laudo Pericial. Comunicação. Ruídos.

Abstract

The number of processes that demand accounting expertise is growing. In the expertise process occur several steps of communication among judges, lawyers, related parts and expert accountant. In this context between the related parts of the accounting expertise the study aimed to identify the failure of communication existing in the scope, method, information, conclusion and presentation of the expert report. The population is composed of judges (magistrates), lawyers and experts who work in the region of the High Valley of Itajaí and who had judicial processes that demanded accounting expertise. The region of the High Valley of Itajaí is composed of 28 municipalities, divided in 8 districts, which corresponds to a population of 10 Judges who act as substitute or holder. There are also the accountants enrolled to act as expert in the Court of Justice that correspond to 72 and all the lawyers registered in the High Valley of Itajaí OAB. Considering the returns from these questionnaires and only the valid, there are 19 expertise accountants, 5 judges and 15 lawyers. A questionnaire with 28 assertions, based on the study of Nogueira (2006) was used to assess perceptions on the failure in the communication expert process. The results showed that the failures are present in all stages of expert opinion. It was concluded that there is a need for improvement in the preparation of the expert report on the following items: a) terms used b) highlighting the most important points of technical analysis c) reasoning and clarity of the conclusions d) identifying the point of controversial subject matter expertise and e) adequacy of the presentation.

Keywords: Expertise accounting. Expertise process. Expert Appraisal Report. Communication. Failure.

1. Introdução

Atualmente o número de processos que demanda perícia contábil apresenta-se crescente. Deste modo, a função do contador possui abrangência maior, uma vez que há necessidade de oferecer informações ao judiciário para a solução de litígios. A nomeação do perito contador ocorre pelo magistrado, que necessita de esclarecimentos de questões técnicas e científicas na área de contabilidade.

O perito deve estar habilitado e capacitado para exercer a função. A habilitação concerne à graduação em ciências contábeis com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e a capacitação refere-se ao domínio e a habilidade das normas e o conhecimento técnico e científico diz respeito à prática pericial (NEVES JÚNIOR; MELO, 2010).

O perito dentro de suas atribuições estando apto para aplicar a perícia, irá usar de seu conhecimento técnico e específico para elaborar o laudo com base nas normas e leis, visando atender o solicitado pelo juiz por meio das informações analisadas sobre o processo. Ornelas (2011) menciona que se entende por laudo a materialização do trabalho pericial desenvolvido

pelo perito, e é a prova pericial utilizada pelos juízes. No laudo o perito expõe sua opinião e a justifica. Dessa forma, o laudo pericial constitui-se em uma peça fundamental no processo, que requer profunda qualidade do profissional, devendo ser esclarecedor dos fatos. O laudo contábil deve-se apresentar de forma clara, precisa e com informações verdadeiras para auxiliar na tomada de decisão dos magistrados (NOGUEIRA, 2006; PIRES, 2005; PELEIAS et al, 2008; CALDEIRA, 2000).

No processo pericial ocorrem várias etapas de comunicação entre juízes, advogados, partes relacionadas e perito contador. Há comunicação inicial entre o magistrado, que solicita a informação técnica ao profissional contábil. Este desenvolve o laudo contábil e entrega ao Poder Judiciário. As informações contidas no laudo também se constituem de um mecanismo de comunicação e podem causar efeitos nos autos do processo (NOGUEIRA, 2006). Portanto, o desenvolvimento de perícia contábil se constitui de um processo de comunicação, que pode estar sujeito a problemas de compreensão e comunicação (DUNN; GRABSKI, 2000).

Um dos problemas encontrados na comunicação pode ser a presença de ruídos no processo contábil, associados essencialmente a falhas técnicas, como problemas nos sistemas informatizados ou na estrutura do elemento de prova, em que há pouca informação e clareza (MORAES; NAGANO; MERLO, 2004). O laudo pericial se constitui de elemento de prova e de informação, desta forma, necessita ser claro, uma vez que, deve ser entendido e compreendido de modo integral pelas partes litigantes, para que a decisão possa ser proferida de forma coerente (NOGUEIRA, 2006).

Nogueira (2006) explica que quando o laudo não foi bem aceito pelas partes ou pelo magistrado, houve a ocorrência de ruídos que interferiram na comunicação, isso porque existiu algum tipo de interferência que comprometeu a qualidade e a compreensibilidade da informação transmitida. Para Nogueira (2006) os ruídos de comunicação de um processo pericial podem estar presentes no escopo, método, informação, conclusão e apresentação do laudo.

A literatura contábil de perícia é reduzida e se constitui praticamente de livros didáticos, existindo poucas pesquisas nesta área. Alguns estudos foram realizados e se concentraram em avaliar o ensino de perícia contábil em determinadas regiões, como por exemplo, os estudos realizados por Neves Júnior e Silva (2007), Peleias et al. (2009), Limongi e Miguel (2010), Moreira e Neves Junior (2011).

Outras pesquisas tiveram o intuito principal de analisar a estrutura e qualidade do laudo perante as normas emanadas. Cestare, Peleias e Ornelas (2007), por exemplo, abordaram o laudo pericial e sua relação com as adequações às normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e um conjunto de regras emanadas da doutrina. Para tanto, analisaram os laudos anexados nos processos de Embargos à Execução Fiscal, na Justiça Federal de São Paulo. As conclusões mostraram que os laudos não continham divergências significativas na elaboração com relação às doutrinas e as normas do CFC. A pesquisa mostrou também que os laudos omitiam alguns fatos, como, por exemplo, a falta de uso do termo de diligência, e também a inexistência abaixo da assinatura, a designação de “perito contábil”. Anjos et al. (2010), analisaram os laudos periciais contábeis em função de possuírem linguagem simples, clara, concisa e objetiva, na visão dos magistrados das varas cíveis estaduais da cidade de Maceió – Alagoas. A pesquisa realizada com os magistrados foi feita por meio de questionário e trouxeram como conclusões que o esclarecimento de fatos controvertidos é satisfatório, porém é necessário que se utilize de uma linguagem mais clara mesmo sendo considerada bem redigida.

Na pesquisa realizada por Kii (1998) foi constatado que 52% dos magistrados entrevistados afirmaram que os trabalhos periciais possuem qualidade regular, não havendo um único respondente que qualificasse os laudos como ótimos. No estudo realizado por

Santin e Bleil (2008), ficou constatado que o trabalho do perito é considerado bom pelos magistrados, porém existem formas de aperfeiçoar as técnicas.

Em relação à abordagem dos ruídos de comunicação no processo pericial, tem-se o estudo realizado por Nogueira (2006), no qual realizou uma pesquisa na região de Florianópolis para identificar como os ruídos comprometem o processo da comunicação pericial judicial contábil. O autor verificou que os laudos apresentam boa qualidade, mas os usuários da informação pericial solicitam maior clareza e didática nos trabalhos periciais. Em contrapartida, os peritos afirmam que executam os seus trabalhos e prestam informações com a maior qualidade possível. Essa discrepância de opiniões, entre remetentes e destinatários da mensagem é provocada por ruído no processo de comunicação, ou seja, as decisões carecem de maiores esclarecimentos e clareza, de modo a facilitar a compreensão dos jurisdicionados, advogados e, também, dos peritos, sobretudo para melhorar a qualidade da resposta.

Deste modo, percebe-se que existe uma lacuna a ser preenchida nas pesquisas sobre perícia contábil, especificamente sobre os ruídos de comunicação do processo pericial. Novos estudos precisam ser desenvolvidos e até reaplicados para fins de compreensão de como se desenvolve a atividade pericial no país. Considerando ainda que com o desenvolvimento da Região do Alto Vale do Itajaí (SC) presume-se que o número de processos judiciais tenha aumentado juntamente com a demanda por perícia contábil, elaborou-se seguinte questão de pesquisa: Quais são os ruídos no processo de comunicação de perícias contábeis no que concerne ao escopo, método, informação, conclusão e apresentação do laudo pericial na região do Alto Vale do Itajaí? Para tanto, o estudo objetiva identificar os ruídos de comunicação existentes no escopo, método, informação, conclusão e apresentação do laudo pericial.

O estudo, do ponto de vista teórico, busca contribuir para o entendimento de perícia e a forma de comunicação entre perito, magistrado e advogados. Há poucos estudos na área de perícia contábil, por isso entende-se que esta pesquisa possa colaborar com um melhor entendimento do assunto e ensejar pesquisas futuras. Pires (1999) enfatiza que a falta de material didático sobre perícia contábil de forma acadêmica impede a definição do assunto por meio de padrões convencionais, não há tradição que ampare os estudos, pois somente em 1995 surgiram os primeiros livros elaborados pelos contadores. Nos congressos da área, são poucos os trabalhos que tratam especificamente de perícias contábeis. Desta forma, este trabalho contribui para preencher esta lacuna. Como justificativa prática, procura-se identificar se existem ruídos na comunicação entre magistrados, peritos e advogados e analisar em que parte do processo ocorre tais ruídos. Para Nogueira (2006) quanto maior a qualidade do laudo, mais rápida a tramitação ocorrerá e mais transparente será a decisão proferida. Desse modo, o perito ao apresentar mais clareza em seus laudos, auxiliará sobremaneira na solução da lide, facilitando a tomada de decisão do magistrado, bem como oferecendo amparo para sua fundamentação na sentença. Para a sociedade é importante a seriedade dos processos judiciais contábeis, sendo esta representada pelas partes que buscam nesses processos a solução da lide, portanto, é necessário que não ocorram ruídos nos trabalhos elaborados pelo perito. Desta forma, este trabalho visa à identificação dos ruídos, que posteriormente poderão ser corrigidos, havendo um beneficiamento para a sociedade representada pelas partes litigantes do processo.

2. Teoria da Comunicação e Ruídos no Processo Pericial

Toda comunicação tem um propósito, as pessoas devem ter motivos para se comunicar, diante disto, Dimpleby e Burton (1990) destacam os seguintes propósitos: dar, receber ou trocar informações, manter relacionamentos, persuadir os outros a pensar como pensam e a agir como agem, intenção de obter, manter ou exercer o poder sobre os outros, Santos, V.; Cunha, P. R.; Tanquella, M.; Valentim, I.

tomar decisões sobre o que se pretende e o que se vai fazer, como expressar nossa imaginação e sistematizar a experiência sobre ela.

Conforme Oliveira et al. (2004) deve-se ter em mente que todos os elementos do processo de comunicação se influenciam, independente da área de conhecimento em que são utilizados e, desta forma, a existência destes elementos na comunicação estabelecida é condição para fundamentar as atitudes ou decisões que o sucedem. Segundo Berlo (2003) os elementos básicos da comunicação são: emissor, canal, mensagem e receptor.

Dias Filho (2002) explica as características dos elementos da comunicação conforme segue:

- a) Emissor: indivíduo que tem por finalidade codificar a mensagem e torná-la compreensível ao destinatário;
- b) Mensagem: reunião inteligível de códigos (símbolos) que permitam o elo de comunicação entre o emissor e o receptor;
- c) Canal: meio utilizado para transportar a mensagem ao destinatário;
- d) Receptor: destinatário da mensagem.

Nos casos de perícias contábeis, o propósito da comunicação é elucidar o magistrado para auxiliá-lo na decisão do litígio. O emissor final é o perito contador, que se comunica a partir da redação escrita por meio do laudo pericial (mensagem e canal). O receptor direto é o juiz, entretanto, existem outros receptores como advogados e as partes litigantes.

A eficácia de uma mensagem é medida pela quantidade de informação assimilada e pelo volume de alternativas que ela permite aos usuários descartarem. A informação passada de maneira correta é a redução de incerteza e, nesse sentido, a validade das informações contábeis não podem ser determinadas senão medindo o nível de incerteza do usuário entre dois momentos, antes e depois de receber a mensagem (DIAS FILHO, 2002). Deste modo, se ao receber o laudo pericial, o magistrado necessitar de uma segunda perícia e /ou ainda não sentir segurança para proferir sua sentença, significa que a comunicação não está clara, que houve uma interferência no processo de comunicação.

Segundo Oliveira et al. (2004) um dos principais fatores que afetam a comunicação são as interferências conhecidas como ruídos no processo comunicacional. Se durante o processo não forem encontrados problemas de comunicação, pode-se afirmar que o *feedback*, ação após o conhecimento da mensagem, resultante do processo seria o mais eficiente e completo, contudo, a realidade aponta discrepâncias quanto ao nível desejável de comunicação.

O ruído é uma das causas que afetam o processo de comunicação, de tal forma que a qualidade da informação recebida pelo destinatário tende a variar em função de vários fatores, como as características dos usuários da informação, necessidades dos usuários, o ambiente e a percepção do remetente e do destinatário (NOGUEIRA, 2006).

Nogueira (2006, p. 49) menciona que o ruído, para ser caracterizado como tal, deve ser um processo aleatório e involuntário. São exemplos de ruído: tom da voz; articulação deficiente; barulho ambiental; qualidade da impressão; erros ortográficos, gramaticais e caligrafia; vocabulário utilizado; excesso de informação transmitida; silêncio por empobrecimento de informação; tipo de papel e cores utilizadas; paginação do texto.

Qualquer desentendimento durante a comunicação do processo se caracteriza como ruído, desde uma simples mudança de voz, até a falta de informação. Encontram-se ruídos em qualquer dos elementos da comunicação, seja remetente, destinatário, codificação, veículo, canal ou contexto. Desta forma, nos casos de perícias contábeis, pode haver ruídos no excesso de informação transmitida, com muitos termos contábeis e sem objetividade, ou ainda, a falta de informação e detalhamento para esclarecer o caso. O perito deve ser profundo, necessita detalhar os procedimentos utilizados e explicar as conclusões obtidas de forma clara e

compreensível. Deve também evitar erros ortográficos, não deixar dúvidas e ser esclarecedor. Para tanto, as respostas dos quesitos devem ser adequadas e com linguagem acessível.

Nogueira (2006) explica que o ruído pode ter origem em qualquer momento do processo de comunicação, ou seja, ele é um elemento central no esquema do processo. Na perícia judicial contábil há um processo de comunicação inicial entre um magistrado e o profissional contábil investido na função de perito. Num momento seguinte, o perito entrega a materialização da perícia no caso o laudo ao Poder Judiciário e, essa informação produz efeito nos autos do processo em relação ao magistrado, às partes e, de modo geral, na sociedade como um todo (NOGUEIRA, 2006).

A perícia judicial é determinada quando o juiz necessita de provas e parecer de um especialista para dar sua sentença ao caso, e para que haja melhor comunicação e entendimento entre o magistrado e o perito, a perícia passa por um processo para a elaboração do laudo, do início ao término, quando o perito entrega o meio de prova para o magistrado.

Medeiros e Neves Júnior (2005) dividem a perícia em duas etapas: a preliminar e de execução. Estas etapas descrevem como ocorre o processo pericial, no qual é iniciado com a solicitação da perícia e termina com a entrega do laudo pericial.

A etapa preliminar corresponde à solicitação e a nomeação do perito e a retirada dos autos para análise. Durante esta etapa o perito toma conhecimento da ação por meio da leitura dos autos e determina os objetivos, a metodologia e os recursos que serão utilizados e estabelece o planejamento para a continuação da perícia (MEDEIROS; NEVES JÚNIOR, 2005). Salienta-se que nesta etapa já pode existir ruídos de comunicação. Nesta etapa, o perito deve compreender o escopo do trabalho e delinear as etapas para responder os quesitos.

Na etapa de execução, acontece a aplicação dos procedimentos para a coleta de dados necessários para a elaboração e a entrega do laudo, em que deverá ser elaborado de forma clara, objetiva e coerente. A fase da revisão do laudo visa corrigir eventuais pontos conflitantes ou falhos, culminando com a sua entrega. Com isso, espera-se que magistrado utilize com sabedoria as informações constantes no laudo pericial e tome sua a decisão diante do processo, de forma fundamentada (MEDEIROS; NEVES JÚNIOR, 2005).

Diante do exposto, percebe-se que os ruídos de comunicação no processo pericial podem estar presentes desde a designação da perícia. Nogueira (2006) estabeleceu os grupos de eventuais ruídos na apresentação do laudo, sendo eles:

- a) Escopo: Neste item, verifica se o ponto que ensejou a perícia é observado, pelo magistrado quando determina a perícia e pelo perito quando elabora o laudo e destaca o problema de pesquisa.
- b) Método: Investiga a importância da descrição metodológica no laudo, com apontamento do caminho trilhado pelo perito desde sua nomeação até a conclusão do laudo.
- c) Informação: Analisa o volume e a qualidade da informação pericial contábil.
- d) Conclusão: Constata se há alinhamento entre o escopo do laudo e a conclusão externada pela perícia e, bem assim, de que modo a conclusão é revelada.
- e) Apresentação: Discute a importância dos aspectos visuais do laudo, para sua apreciação.

3. Metodologia

Este estudo é caracterizado de natureza descritiva, realizado por meio de uma pesquisa de levantamento ou *survey* e com abordagem quantitativa.

A população constitui-se de juízes (magistrados), advogados e peritos que atuam na região do Alto Vale do Itajaí e que tiveram processos judiciais que demandaram perícia contábil. A região do Alto Vale do Itajaí é composta por 28 municípios, divididos em 8 comarcas, o que corresponde a uma população de 10 juízes que atuam como substituto ou Santos, V.; Cunha, P. R.; Tanquella, M.; Valentim, I.

titular. Têm-se também os contadores inscritos para atuar como perito listado na Corregedoria do Tribunal de Justiça que correspondem a 72 e todos os advogados com registros na OAB de cada comarca da região do Alto Vale do Itajaí. Considerando os retornos dos questionários e destes somente os válidos, tem-se 19 de peritos contadores, 5 de magistrados e 15 de advogados.

O instrumento de coleta de dados se consubstancia em um questionário com 28 assertivas elaboradas para verificar as percepções nos ruídos nos processos de comunicação pericial. Essas questões (assertivas) foram retiradas e adaptadas a partir do estudo de Nogueira (2006). Todas as questões são dispostas em uma escala de 1 a 5, sendo 1 (discordo totalmente); 2 (discordo parcialmente); 3 (não concordo, nem concordo); 4 (concordo parcialmente) e 5 (concordo totalmente).

Ressalta-se que foi realizado um pré-teste antes do envio do instrumento de pesquisa aos juízes, peritos e advogados. O pré-teste foi enviado a um advogado, a um contador e a um juiz.

Os questionários foram enviados por *e-mails* aos peritos, e advogados que participaram de processos judiciais envolvendo perícia contábil. Para os magistrados, o questionário foi entregue pessoalmente. Após a obtenção dos questionários os mesmos foram tabulados em planilha eletrônica e analisados utilizando a entropia informacional e a estatística descritiva.

A utilização da entropia ocorreu para verificar a quantidade de informações contidas nas questões propostas. Quando o pesquisador espera por uma resposta, geralmente extrema dentro da escala, a técnica pela qual se pode optar é a entropia da informação. Zeleny (1982) define entropia como sendo uma medida da quantidade de informação, que é útil ao se avaliar situações em que há diferentes respostas. Porém, elas não são medidas a partir da média, mas sim a partir de um ponto de referência escolhido pelo pesquisador, transformando cada resposta como sendo uma probabilidade dentro de um conjunto, fazendo com que respostas idênticas as esperadas não causem “surpresas”. As que causam “surpresas” por se afastarem daquilo que seria esperado pelo pesquisador acabam avaliando a quantidade de informação contida em uma pergunta ou em um conjunto delas. A fórmula do cálculo da entropia da informação pode ser apresentada seguindo alguns passos apontados por Zeleny (1982): Sejam

$d_i = (d_i^1, d_i^2, \dots, d_i^m)$ os valores normalizados, em que: $d_i^k = \frac{x_i^k}{x_i^*}$, caracteriza o conjunto D, em termos do i-ésimo atributo.

Define-se $D_i = \sum_{k=1}^m d_i^k; i = 1, 2, \dots, n$. A medida de entropia do contraste de intensidade para o i-ésimo atributo é calculado por $e(d_i) = -\alpha \sum_{k=1}^m \frac{d_i^k}{D_i} \ln \left(\frac{d_i^k}{D_i} \right)$, em que $\alpha = \frac{1}{e_{\max}} > 0$ e $e_{\max} = \ln(m)$. Lembrando ainda que $0 \leq d_i^k \leq 1$ e $d_i^k \geq 0$.

Caso todos os d_i^k forem iguais para um dado i, então $\frac{d_i^k}{D_i} = \frac{1}{n}$ e $e(d_i)$ assume o valor

máximo, isto é, $e_{\max} = \ln(m)$. Ao se fixar $\alpha = \frac{1}{e_{\max}}$, determina-se $0 \leq e(d_i) \leq 1$ para todos os d_i 's. Essa normalização é necessária para efeito comparativo.

A entropia total de D é definida por:

$$E = \sum_{i=1}^n e(d_i)$$

Quanto maior for $e(d_i)$, menor é a informação transmitida pelo i -ésimo atributo, ou seja, menos dispersa se encontra a informação. Caso $e(d_i) = e_{\max} = \ln(m)$, então o i -ésimo atributo não transmite informação e pode ser removida da análise decisória. Devido ao peso $\tilde{\lambda}_i$ ser inversamente relacionado a $e(d_i)$, usa-se $1 - e(d_i)$ ao invés de $e(d_i)$ e normaliza-se para

assegurar que $0 \leq \tilde{\lambda}_i \leq 1$ e $\sum_{i=1}^n \tilde{\lambda}_i = 1$. Assim, a entropia da informação pode ser representada por:

$$\tilde{\lambda}_i = \frac{1}{n - E} [1 - e(d_i)] = \frac{[1 - e(d_i)]}{n - E}$$

Após a identificação das questões que apresentaram dispersão nos resultados obtidos, ou seja, maior grau de entropia, utilizou-se a estatística descritiva para descrever os ruídos no processo pericial. Com isto foi possível verificar se o ruído no processo pericial encontra-se mais com advogados, peritos ou juízes.

4. Descrição e Análise dos Resultados

Esta seção contém a descrição e análise dos resultados iniciando-se com o resultado da entropia informacional para cada item do laudo pericial em análise: escopo, método, informação, conclusão e apresentação. Após são elencadas as assertivas que apresentaram menor entropia $e(d_i)$, ou seja, maior dispersão nas respostas obtidas. Nestas assertivas são analisadas as ocorrências de possíveis ruídos entre os advogados, peritos e magistrados.

4.1 Análise do laudo pericial quanto ao escopo

A análise do laudo pericial quanto ao escopo por meio da entropia informacional encontra-se na Tabela 1.

Observa-se na Tabela 1 que as assertivas 1 e 5 representam os maiores $e(d_i)$ s iguais a 0,9988 e 0,9970 respectivamente. Conforme Zeleny (1982) quanto maior for o $e(d_i)$, menor é a informação transmitida e quanto mais próximo de zero for o $e(d_i)$, maior o grau de entropia presente. Portanto, constata-se que há consenso entre juízes, peritos e advogados no que tange as assertivas.

Ao se calcular o peso de cada assertiva em relação ao total da categoria, verifica-se que as assertivas 2, 3 e 7 apresentam os maiores pesos (0,3684; 0,1555 e 0,1445), o que demonstram ser as assertivas com maiores dispersões nas respostas obtidas. Nesse caso, denota-se que para tais assertivas não há consenso entre juízes, peritos e advogados. Essa falta de consenso pode ser visualmente observada na Figura 1.

Tabela 1 – Entropia informacional relacionada ao escopo do laudo pericial

Nº	Assertivas	Entropia e(d _i)	Peso da assertiva	Média
1	A decisão que determina a produção da prova pericial contábil deve identificar com clareza o escopo da perícia.	0,9988	0,0260	4,74
2	O magistrado define, com clareza, o que espera do perito judicial contábil, quando da designação da perícia.	0,9830	0,3684	3,79
3	O perito judicial contábil compreende o escopo do laudo pericial.	0,9928	0,1555	4,18
4	O perito judicial contábil identifica, no corpo do laudo, o ponto controvertido da assertiva objeto da perícia.	0,9942	0,1249	4,23
5	O laudo pericial judicial contábil deve identificar o problema que será resolvido.	0,9970	0,0649	4,69
6	O perito judicial contábil elucida o ponto controvertido da assertiva.	0,9946	0,1159	4,23
7	A conclusão pericial encontra-se alinhada com o problema de pesquisa definido pelo magistrado.	0,9933	0,1445	4,15
Total		6,9538	1,0000	

Fonte: Dados da pesquisa.

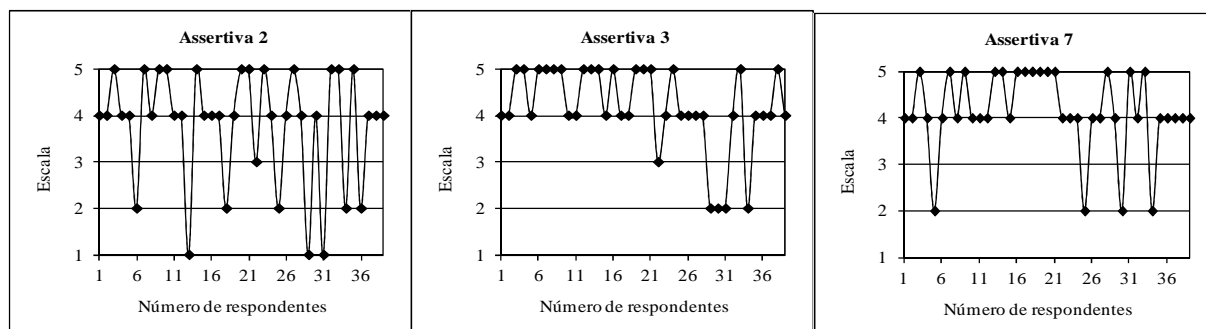


Figura 1 – Gráfico das assertivas com maior dispersão nas respostas quanto ao escopo do laudo pericial

Fonte: Elaborado pelos autores.

Após da identificação das assertivas 2, 3 e 7, que apresentaram maior dispersão nas respostas obtidas, buscou-se analisar se a dispersão ocorre entre peritos, magistrados ou advogados. Esta análise é possível ao verificar a Tabela 2.

Na assertiva “2 O magistrado define, com clareza, o que espera do perito judicial contábil, quando da designação da perícia”, houve uma média de 3,89 referente aos peritos, 4,40 dos juízes e 3,50 dos advogados, o que indica que possa haver ruídos de comunicação por parte dos peritos e advogados. Verifica-se que essa foi a assertiva com respostas mais variadas, apresentando um coeficiente de variação de 28,25%, 20,33% e 41,71% respectivamente. A assertiva apresenta uma diferença de opiniões, em que a maioria do magistrado, 03 dos 05 respondentes, afirmam que definem com clareza o que esperam do perito, em relação aos peritos 03 dos 19 respondentes discordam, ou seja, que nem sempre a manifestação do magistrado é clara, 33,33% dos advogados concordam com os peritos diante desta afirmativa. Verifica-se ainda que dentre as três assertivas com maior dispersão de respostas, a assertiva 2 apresentou o maior coeficiente de variação. Neste caso, o ruído de comunicação pode estar presente na fase preliminar da perícia.

Tabela 2 - Descrição dos ruídos de comunicação quanto ao escopo

Assertivas quanto ao Escopo	Respondente	Discordo Totalmente	Discordo Parcialmente	Sou Indiferente	Concordo Parcialmente	Concordo Totalmente	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
2. O magistrado define, com clareza, o que espera do perito judicial contábil, quando da designação da perícia	P	01 5,26%	02 10,53%	0 0%	11 57,89%	05 26,32%	3,89	1,10	28,28%
	M	0 0,00%	0 0,00%	01 20,00%	01 20,00%	03 60,00%	4,40	0,89	20,23%
	A	02 13,33%	03 20,00%	0 0,00%	06 40,00%	04 26,67%	3,50	1,46	41,71%
3. O perito judicial contábil compreende o escopo do laudo pericial.	P	0 0%	0 0%	0 0%	08 42,11%	11 57,89%	4,58	0,51	11,14%
	M	0 0%	0 0%	01 20%	01 20%	03 60%	4,40	0,89	20,23%
	A	0 0%	04 26,67%	0 0%	09 60,00%	02 13,33%	3,60	1,06	29,44%
7. A conclusão pericial encontra-se alinhada com o problema de pesquisa definido pelo magistrado.	P	0 0%	01 5,26%	0 0%	09 47,37%	09 47,37%	4,37	0,76	17,39%
	M	0 0%	0 0%	0 0%	3 60,00%	02 40,00%	4,40	0,55	12,50%
	A	0 0%	03 20,00%	0 0%	09 60,00%	03 20,00%	3,80	1,01	26,58%

Fonte: Dados da pesquisa

Legenda: T – Todos; P – Peritos; M – Magistrados; A – Advogados.

Quanto a assertiva 3, verifica-se que o ruído ocorreu especificamente nos advogados, em que 26,67% discordam parcialmente que o perito judicial contábil compreende o escopo do laudo pericial. Observa-se também que há discordância quanto o alinhamento da conclusão do problema de pesquisa definido pelo magistrado, conforme a assertiva 7. Nota-se que nas três assertivas, os advogados apresentaram em todas assertivas o maior coeficiente de variação.

4.2 Análise do laudo pericial quanto ao método

A análise do laudo pericial quanto ao método efetuada por meio da entropia informacional encontra-se na Tabela 3.

Tabela 3 – Entropia informacional relacionada ao método do laudo pericial

Nº	Assertivas	Entropia e(d _i)	Peso da assertiva	Média
8	O laudo pericial Judicial Contábil deve ser um trabalho científico.	0,9876	0,2672	4,28
9	O laudo pericial judicial contábil deve indicar o método aplicado ao trabalho.	0,9954	0,0982	4,72
10	O magistrado compreende o método aplicado ao laudo.	0,9924	0,1637	3,92
11	Os métodos aplicados pelos peritos judiciais contábeis são diferentes.	0,9941	0,1278	4,31
12	O perito judicial contábil preocupa-se em ressaltar os pontos mais importantes de sua análise técnica.	0,9840	0,3431	3,95
Total		4,9535	1,0000	

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se na Tabela 3 que houve um consenso nas respostas obtidas relacionadas as assertivas 9 e 11, com um e(d_i) de 0,9954 e 0,9941 respectivamente, indicando que o laudo

pericial deve apresentar o método aplicado no trabalho e que estes métodos são aplicados de formas diferentes entre os peritos judiciais. Para as demais assertivas, observou-se dispersão nas respostas, como se pode observar na Figura 2.

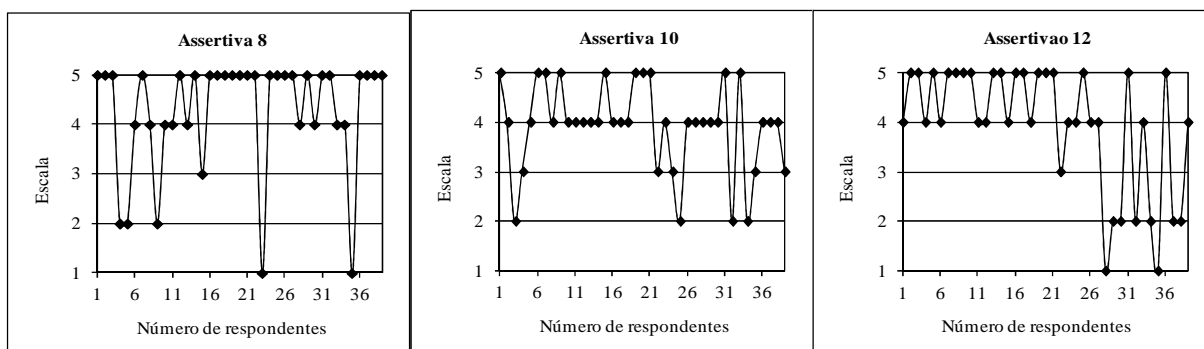


Figura 2 – Gráfico das assertivas com maior dispersão nas respostas quanto ao método do laudo pericial
Fonte: Elaborado pelos autores.

Para verificar se os ruídos de comunicação observados nas assertivas 8, 10 e 12 decorrem de peritos, magistrados ou advogados, tem-se a análise da Tabela 4.

Tabela 4 - Descrição dos ruídos de comunicação quanto ao método

Assertivas quanto ao Escopo	Respondente	Discordo Totalmente	Discordo Parcialmente	Sou Indiferente	Concordo Parcialmente	Concordo Totalmente	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
8. O laudo pericial Judicial Contábil deve ser um trabalho científico.	P	00 0%	03 15,79%	01 5,26%	05 26,32%	10 52,63%	4,16	1,12	26,92%
	M	01 20%	00 0%	00 0%	00 0%	04 80%	4,20	1,79	42,62%
	A	01 7%	00 0%	00 0%	04 27%	10 67%	4,50	1,06	23,56%
10. O magistrado compreende o método aplicado ao laudo.	P	00 0%	01 5,26%	01 5,26%	11 57,89%	06 31,58%	4,16	0,76	18,27%
	M	00 0%	00 0%	02 40%	01 20%	02 40%	4,00	1,00	25,00%
	A	00 0%	03 21%	02 14%	08 57%	02 14%	3,60	0,99	27,50%
12. O perito judicial contábil preocupa-se em ressaltar os pontos mais importantes de sua análise técnica.	P	0 0%	0 0%	0 0%	7 36,84%	12 63,16%	4,63	0,50	10,80%
	M	0 0%	0 0%	1 20%	2 40%	2 40%	4,20	0,84	20,00%
	A	2 13%	6 40%	0 0%	4 27%	3 20%	3,00	1,46	48,67%

Fonte: Dados da pesquisa

Legenda: T – Todos; P – Peritos; M – Magistrados; A – Advogados.

Observa-se na Tabela 4 que, na assertiva “o laudo pericial judicial contábil deve ser um trabalho científico)” os ruídos de comunicação ocorrerem principalmente entre os peritos, porém, com alguma divergência entre magistrados e advogados.

Quanto a assertiva “o magistrado compreende o método aplicado ao laudo”, os ruídos de comunicação ocorreram novamente nos peritos contábeis, porém com destaque também nos advogados. Nogueira (2006) destaca que se o perito for indiferente ao fato do magistrado

compreender o método utilizado, pode configurar um fato de preocupação, ou seja, fonte de ruído.

Os advogados geraram ainda ruídos de comunicação no que tange a assertiva “o perito judicial contábil preocupa-se em ressaltar os pontos mais importantes de sua análise técnica” que obteve a média de 4,63, dos peritos com 12 respostas de concordo totalmente, ou seja, além de indicar o método aplicado no laudo, o perito tem que ressaltar os pontos mais importantes para total esclarecimento perante as partes. Já para os advogados, a média ficou 3,00 e 08 dos 15 respondentes discordaram, ou seja, para eles os peritos não ressaltam os pontos mais importantes de sua análise. Desta forma, os advogados entendem que os peritos contadores poderiam ser mais objetivos e ter poder de síntese, ir ao ponto essencial da demanda.

4.3 Análise do laudo pericial quanto a informação

A análise do laudo pericial no que se refere a informação é efetuada por meio da entropia informacional de 11 questões apresentadas na Tabela 5.

Tabela 5 – Entropia informacional relacionada ao método do laudo pericial

Nº	Assertivas	Entropia $e(d_i)$	Peso da assertiva	Média
13	Elaborar um laudo pericial judicial contábil limita-se a responder aos quesitos.	0,9507	0,3339	2,92
14	O laudo pericial judicial contábil deve conter fundamentação teórica independente de quesitos.	0,9894	0,0719	4,33
15	O perito judicial contábil fundamenta tecnicamente suas conclusões.	0,9923	0,0524	4,23
16	A redação do laudo pericial judicial contábil é clara e compreensível.	0,9910	0,0609	4,15
17	O laudo pericial judicial contábil atende as expectativas do magistrado.	0,9941	0,0399	4,10
18	Os termos utilizados pelos peritos judiciais contábeis são compreensíveis pelos magistrados.	0,9865	0,0916	3,97
19	O magistrado requer esclarecimentos quanto ao conteúdo do laudo independente de solicitação das partes litigantes.	0,9809	0,1296	3,64
20	O laudo pericial judicial contábil deve buscar a verdade, mesmo que, para tanto, extrapole as alegações das partes.	0,9825	0,1183	4,18
21	O magistrado encontra, no laudo pericial judicial contábil, toda a informação desejada quando da designação da prova pericial.	0,9909	0,0619	3,85
22	A maior qualidade de um perito judicial contábil é saber transmitir a informação.	0,9970	0,0203	4,69
23	Para o magistrado a maior qualidade de um laudo pericial judicial contábil é ser compreendido.	0,9971	0,0194	4,51
Total		10,8525	1,0000	

Fonte: Dados da pesquisa.

No que se refere a informação do laudo pericial observa-se que as questões 23, 22 e 16 obtiveram as menores entropias, com um $e(d_i)$ de 0,9971; 0,9970 e 0,9973 respectivamente. Demonstra-se que os respondentes convergem quanto ao atendimento das expectativas do magistrado em relação ao laudo pericial, que a maior qualidade de um perito perpassa em saber transmitir a informação e que para o magistrado a maior qualidade do laudo é a compreensibilidade do mesmo.

De forma oposta, tem-se as assertivas, 13, 19 e 20 que mostraram os $e(d_i)$ s mais baixos entre as assertivas, cujo entendimento é de que não há um consenso entre os respondentes. Esta dispersão entre os respondentes é demonstrada na Figura 3.

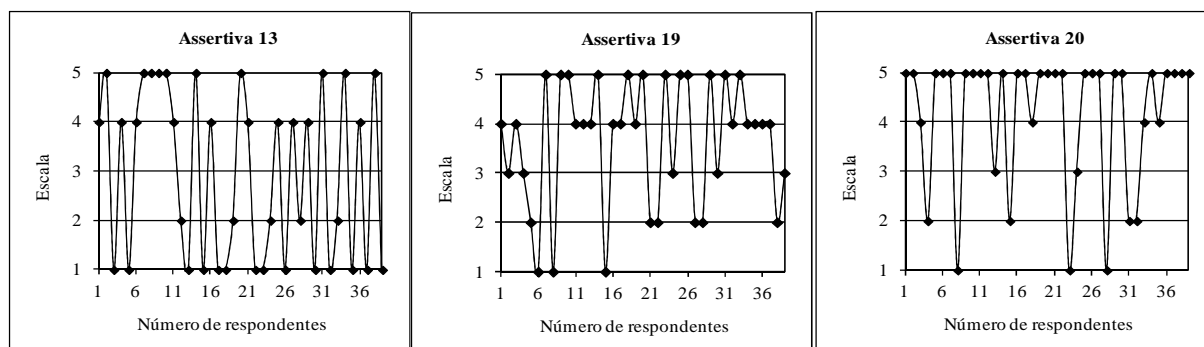


Figura 3 – Gráfico das assertivas com maior dispersão nas respostas quanto a informação do laudo
Fonte: Elaborado pelos autores.

Pode-se verificar na Figura 3 como as assertivas se mostram com entendimentos divergentes entre os participantes da pesquisa. Dessa forma, na Tabela 6 busca-se qual dos grupos de respondentes se manifestou maior divergência.

Tabela 6 - Descrição dos ruídos de comunicação quanto à informação

Assertivas quanto à Informação	Respondente	Discordo Totalmente	Discordo Parcialmente	Sou Indiferente	Concordo Parcialmente	Concordo Totalmente	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
13. Elaborar um laudo pericial judicial contábil limita-se a responder aos quesitos.	P	06 31,58%	02 10,53%	0 0%	05 26,32%	06 31,58%	3,16	1,74	55,06%
	M	02 40%	01 20%	0 0%	01 20%	01 20%	2,60	1,82	70,00%
	A	06 40%	02 13%	0 0%	04 27%	03 20%	2,70	1,71	63,33%
19. O magistrado requer esclarecimentos quanto ao conteúdo do laudo independente de solicitação das partes litigantes.	P	03 15,79%	01 5,26%	02 10,53%	08 42,11%	05 26,32%	3,58	1,39	38,83%
	M	0 0%	02 40%	01 20%	0 0%	02 40%	3,40	1,52	44,71%
	A	0 0,00%	03 20,00%	02 13,33%	05 33,33%	05 33,33%	3,80	1,15	30,26%
20. O laudo pericial judicial contábil deve buscar a verdade, mesmo que, para tanto, extrapole as alegações das partes.	P	01 5,26%	02 10,53%	01 5,26%	02 10,53%	13 68,42%	4,26	1,28	30,05%
	M	01 20%	0 0%	01 20%	0 0%	03 60%	3,80	1,79	47,11%
	A	01 6,67%	02 13,33%	0 0,00%	02 13,33%	10 66,67%	4,20	1,37	32,62%

Fonte: Dados da pesquisa

Legenda: T – Todos; P – Peritos; M – Magistrados; A – Advogados.

Na assertiva 13 “Elaborar um laudo pericial judicial contábil limita-se a responder aos quesitos”, a média ficou 3,16 para peritos, 2,60 para o magistrado e 2,70 para os advogados. Para Nogueira (2006) não é incomum, encontrar demandas sujeitas à perícia em que as partes não ofertam quesitos, requerendo assim maior habilidade do perito para o esclarecimento dos pontos controvertidos. Portanto, a elaboração de um laudo pericial vai além das respostas dos quesitos, o que ressalta a importância do trabalho desta natureza.

Quanto a assertiva 19 “O magistrado requer esclarecimentos quanto ao conteúdo do laudo independente de solicitação das partes litigantes” observa-se uma dispersão de

respostas, ao passo que praticamente todas as opções de respostas foram assinaladas tanto pelos peritos, magistrados e advogados.

Na assertiva 20 “O laudo pericial judicial contábil deve buscar a verdade mesmo que para tanto extrapole as alegações das partes”, houve variações nas respostas, 78,95% dos peritos, 60% dos juízes e 80% dos advogados concordam com esta afirmativa. Estes respondentes entendem que o perito deve buscar a verdade, não importado os limites encontrados. Contudo 03 dos peritos, 01 juiz e 03 advogados discordam desta afirmativa. Para Nogueira (2006) há a necessidade dos peritos indicarem no corpo do laudo, com precisão, o objetivo do seu trabalho, os métodos aplicados e as diligências realizadas, com o fito de propiciar, no momento oportuno, ao magistrado a conformação aos limites da lide adequando a conclusão pericial às alegações das partes. O perito poderá usar de todos os meios legais para chegar a seu parecer final.

4.4 Análise do laudo pericial quanto à conclusão e apresentação

Os dois últimos itens relacionados ao laudo pericial são analisados de forma conjunta iniciando-se com a análise da entropia informacional como demonstrado na Tabela 7.

Tabela 7 – Entropia informacional relacionada a conclusão e apresentação do laudo pericial

Nº	Item	Assertivas	Entropia e(d _i)	Peso da assertiva	Média
24	Conclusão	O laudo pericial judicial contábil contém conclusão clara.	0,9943	0,3082	4,46
25	Conclusão	A conclusão pericial é aceita pelos magistrados nas tomadas de decisão.	0,9963	0,2020	4,31
26	Conclusão	A conclusão do laudo pericial responde claramente o litígio do processo.	0,9910	0,4898	4,05
Total			2,9816	1,0000	
27	Apresentação	A qualidade quanto ao material de apresentação do laudo pericial judicial contábil ao magistrado facilita seu exame.	0,9953	0,3329	4,51
28	Apresentação	O laudo pericial judicial contábil tem uma adequada apresentação.	0,9906	0,6671	4,15
Total			1,9859	1,0000	

Fonte: Dados da pesquisa.

Ao observar na Tabela 7 os resultados relacionados à conclusão, nota-se maior convergência dos respondentes nas questões 25 e 24. As mesmas apresentaram baixa entropia, ou seja, baixa dispersão nas respostas obtidas, bem como, pontuação média elevada, com 4,31 e 4,46.

Quanto a apresentação do laudo pericial, verifica-se que a assertiva 27 “a qualidade quanto ao material de apresentação do laudo pericial judicial contábil ao magistrado facilita seu exame” apresenta-se com menor dispersão nas respostas obtidas.

Por outro lado, no item conclusão e apresentação, tem-se respectivamente as assertivas 26 e 28 que apresentaram dispersão nas respostas, o que suscita melhor verificação quanto aos ruídos identificados, possibilitado pela Tabela 8.

Tabela 8 - Descrição dos ruídos de comunicação quanto à conclusão e apresentação

Assertivas quanto à Informação	Respondente	Discordo Totalmente	Discordo Parcialmente	Sou Indiferente	Concordo Parcialmente	Concordo Totalmente	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
26. A conclusão do laudo pericial responde claramente o litígio do processo.	P	0 0%	0 0%	0 0%	12 63,16%	07 36,84%	4,37	0,50	11,34%
	M	0 0%	0 0%	01 20%	02 40%	02 40%	4,20	0,84	19,92%
	A	01 6,67%	02 13,33%	01 6,67%	06 40,00%	05 33,33%	3,60	1,3	36%
28. O laudo pericial judicial contábil tem uma adequada apresentação.	P	0 0%	0 0%	0 0%	07 36,84%	12 63,16%	4,63	0,50	10,70%
	M	01 20%	0 0%	01 20%	01 20%	02 40%	3,60	1,67	46,48%
	A	0 0%	03 20,00%	01 6,67%	08 53,33%	03 20,00%	3,7	1,08	27,66%

Fonte: Dados da pesquisa

Legenda: T – Todos; P – Peritos; M – Magistrados; A – Advogados.

Verifica-se na assertiva 26 “A conclusão do laudo pericial responde claramente o litígio do processo” que por parte dos peritos há concordância nesta questão, em que 12 peritos concordam parcialmente e 07 concordam totalmente, obtendo assim a média de 4,37. Para os juízes a média ficou em 4,20 e 40% concordam parcialmente e 40% totalmente, apresentando só um respondente que não concorda e nem discorda da afirmativa. Não houve total concordância com os advogados, 03 dos 15 discordam desta afirmativa, ou seja, para eles a conclusão não responde claramente o litígio.

Na questão 28 “O laudo pericial judicial contábil tem uma adequada apresentação”, percebe-se que há pontos que podem ser melhorados pelos peritos, visto que houve discordância de 01 juiz e 03 advogados. Contudo a maioria dos respondentes concorda que o laudo apresentado pelo perito tem uma adequada estrutura de apresentação. Zolet e Silvério (2010) comentam que embora exista uma norma sobre a estrutura que deve ser adotada para a elaboração do laudo pericial, é necessário seu conteúdo ter uma sequência lógica para melhor entendimento dos usuários, visto que muitas vezes o problema da falta de entendimento não se refere à qualidade do serviço, mas a forma de apresentação, prejudicando assim o conhecimento dos fatos e podendo ocasionar ruídos de comunicação.

De modo geral, percebe-se que há discordâncias nas respostas em todos os aspectos analisados: escopo, método, informação e conclusão. Nota-se que os maiores ruídos estão presentes entre os advogados, que se inteiram do processo para a defesa das partes litigantes. Percebe-se que os advogados apresentam discrepâncias com as respostas dos peritos em todas as categorias, ou seja, no escopo, método, informação, conclusão e apresentação. Já em relação advogados e magistrados, percebem-se ruídos apenas no escopo e método. Enquanto para peritos e juízes, há ruídos principalmente no escopo.

5. Conclusões

Esta pesquisa teve o objetivo de identificar os ruídos de comunicação existentes no escopo, método, informação, conclusão e apresentação do laudo pericial. Estudo de natureza descritiva, com abordagem quantitativa foi realizado por meio de pesquisa de levantamento

ou *survey*. Um questionário, pautado no estudo de Nogueira (2006) foi respondido por 19 peritos contadores, 5 magistrados e 15 advogados da região do Alto Vale do Itajaí – SC.

Os resultados do estudo mostraram que há ruídos de comunicação em toda a etapa do processo pericial, desde o escopo até a forma de apresentação do laudo. Para os advogados nem sempre o perito compreende o escopo do trabalho pericial, nem ressaltam os pontos mais importantes da análise técnica. Além disso, há diferenças apontadas entre advogados e peritos que sugerem que não há esclarecimentos e exista falta de informação transmitida pelos peritos. Quanto à conclusão apresentada no laudo pericial, observou-se o excessivo uso da linguagem técnica utilizada pelos peritos, assim a expectativa por parte dos advogados não é atendida, e nota-se a importância dos peritos considerarem os advogados como usuários da informação contábil e apresentar clareza durante a elaboração da conclusão do laudo. Também para os advogados a forma utilizada de apresentação do laudo ainda não é totalmente adequada. Esta informação também é compartilhada pelos magistrados. Desse modo, entende-se que os peritos analisados precisam se atentar também para a opinião dos advogados, uma vez que eles podem impugnar o laudo pericial.

Observou-se ainda que há entendimentos distintos entre advogados e magistrados quanto à informação apresentada no laudo e conclusão. Um dos grupos pensa que o magistrado não encontra toda a informação desejada no laudo pericial, além de que este, nem sempre apresenta uma conclusão clara. Deste modo, há uma sinalização que os peritos precisam tomar cuidado na elaboração da conclusão do trabalho pericial, visto que um dos usuários não está satisfeito.

Notou-se também que para alguns peritos nem sempre o magistrado define, com clareza, o que espera do perito judicial contábil, quando da designação da perícia, sinalizando que o ruído possa estar na fase preliminar do processo pericial. Verifica-se ainda a necessidade de mudança de postura de alguns peritos, visto que alguns deles pensam que elaborar um laudo pericial limita-se a responder aos quesitos, o que é discordado da maioria dos magistrados e advogados.

De modo geral, constatou-se que os ruídos estão presentes no escopo, método, informação, conclusão e apresentação do laudo pericial. Concluiu-se que há necessidade de aperfeiçoamento na elaboração do laudo pericial nos seguintes itens: a) termos utilizados; b) destaque dos pontos mais importantes da análise técnica; c) fundamentação e clareza nas conclusões; d) identificação do ponto controvertido da questão objeto da perícia e; e) adequação da apresentação. Porém, os dados não são conclusivos, e que outros estudos são necessários para explicar outros ruídos encontrados durante o processo judicial com perícia contábil.

Considerando-se as limitações da pesquisa, apresentam-se recomendações para estudos futuros sobre o tema investigado: a) Reaplicar o estudo em outra população, a fim de constatar semelhanças e divergências nos resultados alcançados; b) Reaplicar o estudo nesta região, buscando um número maior de respondentes, com intuito comparar os resultados obtidos; c) Analisar laudos periciais da área contábil para verificar se as qualidades e defeitos apontados estão presentes.

Referências

ANJOS, Luiz Carlos Marques dos et al. A Utilização do Laudo Pericial Elaborado pelo Perito Contador: Um Estudo Descritivo nas Varas Cíveis Estaduais da Cidade de Maceió–Alagoas. **Revista de Contabilidade da UFBA**, Salvador-Ba, v. 4, n. 1, p. 23-35, janeiro-abril, 2010.

BERLO, David Kenneth. **O processo da comunicação: introdução à teoria e a prática**. 10. Ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2003.

Santos, V.; Cunha, P. R.; Tanquella, M.; Valentim, I.

CALDEIRA, Sidenei. **A influência do laudo pericial contábil na decisão dos juízes em processos nas varas cíveis**. 2000. 130 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Florianópolis, 2000.

CESTARE, Terezinha Balestrin; PELEIAS, Ivam Ricardo e ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. O laudo pericial contábil e sua adequação às normas do conselho federal de contabilidade e à doutrina: um estudo exploratório. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v.12, n.1, p.1, jan./abril, 2007.

DIAS FILHO, José Maria. A linguagem utilizada na evidenciação contábil: uma análise de sua compreensibilidade à luz da teoria da comunicação. **Caderno de Estudos**, São Paulo, FIPECAFI, v.13, n. 24, p. 38 - 49, 2000.

DIMBLEBY, Richard; BURTON, Graeme. **Mais do que palavras: uma introdução à teoria da comunicação**. São Paulo: Summus, 1990.

DUNN, C. L.; GRABSKI, S. V. Perceived semantic expressiveness of accounting systems and task accuracy effects. **International Journal of Accounting Information Systems**, n.1, p. 79-87, 2000.

KII, G. **Uma contribuição ao ensino da perícia contábil**. 1998. 82 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - Universidade Mackenzie, São Paulo, 1998.

LIMONGI, Bernadete e MIGUEL, Marco Antônio Bisca. O impacto da atividade lúdica no desempenho de alunos que cursam a disciplina “perícia contábil” em cursos de graduação em contabilidade oferecidos por IES da Grande Florianópolis – SC. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Minas Gerais, v. 21, n. 3, p. 73-110, jul./set. 2010.

MEDEIROS, Thaís Alves; NEVES JÚNIOR, Idalberto José das. A qualidade do laudo pericial elaborado pelo perito contador na visão de magistrados do Rio de Janeiro e Brasília. Anais do 2.º **Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade**, FEA/ Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, outubro de 2005.

MORAES, Marcelo Botelho da Costa; NAGANO, Marcelo Seido; MERLO, Edgard Monforte. **Mensuração da semiótica na codificação das demonstrações contábeis por meio de redes neurais**. Anais... Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 4, FEA/ Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2004.

MOREIRA, Simone Alves; e NEVES Jr., Idalberto José das. Estágio de perícia contábil e arbitragem na própria instituição: estudo sobre as práticas de estágio a partir da avaliação de reação de discentes do curso de ciências contábeis da UCB. In: **11º CONGRESSO USP DE CONTABILIDADE**. 2011. São Paulo, julho, 2011.

NEVES Jr., Idalberto José das; e SILVA, Silvana Alves da. Proposições ao ensino da perícia contábil no Distrito Federal. In: **7º CONGRESSO USP DE CONTABILIDADE**. 2007. São Paulo, julho, 2007.

NEVES JÚNIOR, Idalberto José das; MELO, Waldiney Marinho. Perito contábil judicial: um estudo exploratório sobre a inserção do perito contador no mercado de trabalho. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, n. 185, p. 55-69, 2010.

NOGUEIRA, Marcelo Francisco. **O processo da comunicação pericial judicial contábil: abordagem em relação aos ruídos**. 2006. 270 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, São Paulo. 2006.

OLIVEIRA, José R. S.; DIAS, Cristiane B. P. de A.; NEVES, Iracema R. B. das; MARTINEZ, Antonio L. Ruídos na comunicação entre a contabilidade e os seus usuários. Anais... **4.º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade**, FEA/ Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, outubro de 2004.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia contábil**. 5.ed. – São Paulo: Atlas, 2011.
PELEIAS, I. R., et al. Otimização do mix operacional de um escritório de perícias: uma aplicação de programação linear. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Minas Gerais, v. 19, n. 1, p. 37-60, jan./ mar. 2008.

PELEIAS, I. R., et al. Análise das condições de ensino de perícia contábil em cursos de ciências contábeis na grande São Paulo. In: **III CONGRESSO ANPCONT**, 2009. São Paulo, junho, 2009.

PIRES, Marco Antônio Amaral. A Perícia Contábil. Reflexão sobre o seu Verdadeiro Significado e Importância. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Minas Gerais, v. 10, n. 1, p. 18-27, mar., 1999.

PIRES, Marco Antônio Amaral. **O papel do laudo pericial contábil na decisão judicial**. 2005. 166 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - Fundação Visconde de Cairu, Salvador. 2005.

SANTIN, L. A. B.; BLEIL, C. A Perícia Contábil e sua importância sob o olhar dos Magistrados. **RACI – Revista de Administração e Ciências Contábeis do IDEAU**, Rio Grande do Sul, Vol.3 - n.7 - Fevereiro – Julho 2008.

ZELNY, M. **Multiple criteria decision making**. New York: McGraw-Hill, 1982.

ZOLET, Karina; SILVEIRO, Antonio Cecilio. A qualidade do laudo pericial contábil e sua influência na decisão judicial. **Eletronic Accounting and Management**, v. 2, 2010.